



 PODER JUDICIÁRIO	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO <u>1.996</u> FICHA <u>01</u> Oficial Titular
MATRÍCULA Nº <u>35.339</u> DATA <u>27-08-96</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL APARTAMENTO desig- gnado pelos números 1.705 de porta e 475.783- 1 de Inscrição Municipal, in tegrante do prédio denominado " EDIFICIO VITORIA MARINA FLAT", situado esse a -- Avenida Sete de Setembro nº 353, no sub-distrito da Vitória, nesta Cidade, aparta- mento esse composto de Kitchen, quarto e sanitário, medindo 31,891m2 de área pri- vativa, 35,0647m2 de área comum, 66,956m2 de área total com a fração ideal de 6,2921m2 da área de terreno próprio com o total de 1.635,97m2 onde se acha edifi- cado o citado Edifício, cujas metragens e confrontações se acham na Matrícula Ma- triz de número 3717 do Registro Geral. PROPRIETARIA- CONSTRUTORA SUAREZ LTDA, com sede nesta Cidade, CGC/MF 13.938.857/0001-07. REGISTRO ANTERIOR- Os constantes - da Matrícula Mtriz de número 3717 do Registro "eral. O referido é verdade e dou- fê. Bahia, 27 de Agosto de 1.996. O Oficial- <i>[Assinatura]</i> REG-01-Mat. 35. 339 Nos termos e condições expressas na Escritura pública de 26 de Agosto de 1.996, lavrada nas notas do Tabelião do 3º Ofício desta Capital livro nº 609 as folhas 22, à firma RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA,- com sede nesta Cidade, CGC/MF 16.068.314/0001-66, adquiriu por COMPRA à proprie- taria já qualificada, O IMÓVEL objeto da presente Matrícula pelo preço de R\$10.0 000,00 (dez mil Reais). O referido é verdade e doufé. Bahia, 27 de Agosto de 1996 O Oficial- <i>[Assinatura]</i> R.2/35.339. Salvador, 06.09.96 - HIPOTECA-CEDULAR- O imóvel supra descrito, en- contra-se gravado de Hipoteca Cédular de 1º Grau em favor do BANCO DE DESENVOL- VIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, hipoteca esta descrita em seu inteiro teor no / R.2 da Matrícula nº35.330, desta Cartório. Dou fé. O OFICIAL: DAJ-308470/471-AL <i>[Assinatura]</i> Av-6-35339. Salvador, 11.06.99. ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO: De acordo com o Ins- trumento Particular de 29.05.98, em aditamento a Cédula nº 96/68 cau- sal do R-4 supra, a Emitente/Devedora RIBEIRO E RAMOS EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, antes denominada RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, reconhece e con- fessa dever ao credor DESENBANCO S/A, em 15.04.98, a quantia de R\$ 2.472.438,66 sendo R\$ 487.522,48 de saldo vencido e R\$ 1.984.916,18 de saldo vincendo, dívida esta que a devedora se obriga a pagar mediante as seguintes condições: fica ajus- tado um novo prazo de carencia vigente a partir de 15.06.98 com termino em 16.06 .99; durante este período o pagamento dos juros será exigível trimestralmente, vencendo-se a 1ª parcela em 15.09.98; a partir de 15.07.99 inclusive, será pago mensalmente, juntamente com as prestações de amortização do principal, sendo es- ta amortização em 99 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.07. 99 e a última em 15.09.2007; que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e co- ndições constantes da hipoteca ora aditada.// Dou fé. O Oficial <i>[Assinatura]</i> DAI nº 399555 Série - 40	

C.20.10.0/88

Pedido de Certidão nº: 52.983

Continua no verso.



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:27 - 3f6af7c
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719305953700000054686021>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID. 3f6af7c - Pág. 1
Número do documento: 21010719305953700000054686021



AV-04-Mat. 35.339- A proprietária do imóvel constante da presente Matrícula passou a denominar-se RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, tudo na conformidade com os documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob número 832168, em data de 23 de Janeiro de 1997, que arquivou. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 12 de agosto de 1999. O Oficial: *[Assinatura]*

AV.5-Mat.35.339- Em cumprimento a determinação da Exmª Senhora Dra. Wilma Maria Lopes de Santana, MM Juíza de Direito, expressa em data de 21 de Dezembro de 1999, cuja Sentença foi dada em data de 13 de Dezembro de 1999, ficou averbada de Extinta a Hipoteca que gravava o Imóvel constante da presente Matrícula, objeto dos atos da mesma Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 28 de Dezembro de 1999. O Oficial: *[Assinatura]*

REG-06-Mat.35.339-Nos termos e condições expressas na Escritura Pública de 20 de Dezembro de 1999, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, livro 09 às fls. 131, a proprietária - atual RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, incorporou à empresa - FAC - PATRIMONIAL LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ do M/F sob número 02.439.152/0001-10, para a integralização de Capital Social, o Imóvel constante da presente Matrícula, no valor de R\$10.000,00. O referido é verdade e dou fé. Bahia 28 de Dezembro de 1999. O Oficial: *[Assinatura]*

R-7-35339. Salvador, 14/02/2002. INCORPORAÇÃO: Pela Escritura Pública de 05 de fevereiro de 2002, lavrada às folhas 135/144 do livro 11, nas Notas do 1º Ofício da Cidade de Mata de São João, neste Estado, a proprietária, FAC Patrimonial Ltda, já qualificada, incorporou à PATRIMONIAL ALPHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.872.963/0001-36, com sede à Av. Delmiro Gouveia - Loja 132-A, Coroa do Meio - Aracaju-SE, - o imóvel de que trata esta matrícula. DAJ nº 262449 S-003
Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

Av. 08 / 35.339 - DATA: 18 de junho de 2002 - RECONSTITUIÇÃO - Em cumprimento a respeitável Decisão proferida no AGRADO DE INSTRUMENTO nº 14.412-7/2002, que tramitou na 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia, tendo sido Relator o Exmº Sr. Desembargador Dr. Antonio Pessoa Cardoso, remetida a este Cartório em 06.06.2002, acompanhada do Ofício nº 810/CAD, datado de 03.06.2002, em cujo Processo é Agravante, DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, e Agravados, RIBEIRO & RAMOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, o Sr. EDSON CABRAL RIBEIRO E A Srª ROSEMARY RAMOS RIBEIRO, foi conferido efeito suspensivo à respectiva Decisão Agravada com a CASSAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, nos termos do inciso III, do artigo 527 do C.P.C., ficando cancelada a Av.5 supra, e, reconstituídos os efeitos da HIPOTECA CEDULAR de que trata o R. R.2 e a Av.3, desta matrícula. Dou fé.

DAJ nº 664329 série 004
Valor R\$10,00

O OFICIAL: *[Assinatura]*

R.09/Mat. 35.339 - DATA: 24 de agosto de 2012 - PENHORA - De acordo com o Ofício nº 704/2012 de 04.07.2012, acompanhado da Certidão para fins de Registro de Penhora datada de 15.08.2012, assinado pela Exma. Sra. Dra. Cecília Pontes Barreto Magalhães - Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Salvador, extraído do Processo nº 0262800-05.1991.5.05.0011 RT - Reclamação Trabalhista ajuizada por ANTONIO JORGE SACRAMENTO BEU contra TRANSEGUER SERVIÇO EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS(1), ficou o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da PATRIMONIAL ALPHA LTDA, penhorado para garantir a quantia de R\$ 60.232,23 condenada no aludido Processo. Dou fé.

DAJE - Isento Assistência Judiciária
SELO - ET 110504

OFICIAL: *[Assinatura]*

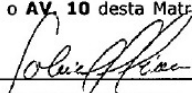
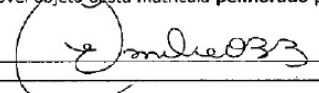
CONTINUA FICHA 02

Pedido de Certidão nº: 52.983



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:27 - 3f6af7c
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719305953700000054686021>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID. 3f6af7c - Pág. 2
Número do documento: 21010719305953700000054686021



	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	
	BAHIA	
REGISTRO GERAL - ANO 2015		
FICHA 02		
Oficial Titular		
MATRÍCULA Nº <u>35.339</u> DATA <u>18.11.2015</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
AV.10/Mat. 35.339 - Salvador, 18 de novembro de 2015 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA/CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Ficou gravado a Averbação Premonitória cumprindo Ofício nº 30/2015, de 29.01.2015, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Ana Paola Santos Machado Diniz, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 0179900-65.2006.5.05.0034, proposta por Rita de Cássia E. Matos e outros em face de Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros. De conformidade com o Ofício NAE - nº 158/2015, datado de 20.10.2015, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Ana Paola Santos Machado Diniz, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 00179900-65.2006.5.05.0034, proposta por Rita de Cássia E. Matos e outros em face de Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros, procedo a esta averbação para fazer constar o Cancelamento da Averbação Premonitória de que trata o AV. 10 desta Matrícula. Dou fé.//		
DAJE-ISENTO/ JUSTIÇA DO TRABALHO		
OFICIAL/SUBOFICIAL:// 		
R.11/Mat. 35.339 - Salvador 24 de Agosto de 2016- PENHORA - Em cumprimento ao Mandado de Penhora, datado de 04.05.2016, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Eduardo Carlos de Carvalho, Juiz de Direito, da 10ª Vara da Fazenda Pública, desta Capital; extraído do Processo nº 0155651-08.2003.8.05.0001 movido pelo Município de Salvador, contra Fac Patrimonial Ltda, ficou o imóvel objeto desta matrícula penhorado para garantir a quantia condenada no aludido Processo. Dou fé.		
DAJE - Isento		
O OFICIAL/SUBOFICIAL 		
PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 52.983		
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 35.339, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, e notícia integralmente todos os atos, alienações, ônus reais, citações de ações reais, citações de ações pessoais reipersecutórias e outros gravames praticados sobre o imóvel objeto da mesma, e que não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado. Certifico finalmente que a presente dá-se para efeito de CADEIA SUCESSÓRIA, para qual segue em anexo, a matrícula(s) nº3.717 deste Ofício. Esta certidão possui prazo de validade de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 829 do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais da Bahia. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 10 de novembro de 2020. Oficial/Substituto (a) _____		
DAJE nº : 1567.002.86907		
Valor: R\$ 127,06		
Responsável (EMIÇÃO): mivf, _____		
Emols.: R\$61,37 Taxa de Fiscalização: R\$43,58, FECOM: R\$16,77, Def.Publica: R\$ 1,63, PGE: R\$2,44, FMMP: R\$1,27		
Total: R\$127,06		
Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.		

C.20.10.088

Pedido de Certidão nº: 52.983



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:27 - 3f6af7c
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719305953700000054686021>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID. 3f6af7c - Pág. 3
Número do documento: 21010719305953700000054686021

Documento Assinado Digitalmente por THICIA MAIARA DO SACRAMENTO GONZAGA CONCEICAO. Serventia: 1º Registro de Imóveis de Salvador.
Assinatura digital em conformidade com a Infraestrutra de Chaves PÁblicas do Brasil



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:27 - 3f6af7c
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719305953700000054686021>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012
Número do documento: 21010719305953700000054686021